



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

**EMENDA Nº – PLEN**  
**(ao PL 3.814, de 2020)**

Dê-se ao § 3º do art. 6º-A, criado pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 3.814, de 2020, a seguinte redação:

“Art.6º-A .....

.....  
§ 3º O paciente poderá solicitar que somente sejam compartilhados com outras instituições, em seu histórico de saúde, os dados por ele autorizados, ficando os demais registrados na plataforma digital de forma não vinculada ao paciente, garantindo-se a anonimização dos dados.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A proposição em tela dispõe sobre a criação de uma plataforma digital com informações unificadas sobre pacientes de estabelecimentos de saúde públicos e privados. A ideia central é possibilitar que as informações sobre o histórico de saúde de um paciente sejam compartilhadas automaticamente entre os estabelecimentos públicos, de forma a agilizar e melhorar o atendimento.

Nesse sentido, parece-nos mais coerente que esse compartilhamento seja feito de forma automática, a menos que o paciente não deseje que isso ocorra. Neste caso, o paciente poderá solicitar que não aconteça o compartilhamento ou que isso se dê de forma parcial.

Apresentamos, portanto, esta emenda, para a qual pedimos o apoio de nossos Pares.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**  
PSDB/DF

SF/21897.71988-49